



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Fábio Felix

REQUERIMENTO Nº DE 2019. (Do Sr. Deputado FÁBIO FELIX)

Em, 28/05/19

Secretaria Legislativa

RQ 600 /2019

Solicita informações ao Secretário de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal a respeito das providências tomadas em função das recomendações feitas pela CPI do Transporte.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 40 do Regimento Interno, solicito que seja enviado ao Secretário de Transporte e Mobilidade requerimento de informações a respeito das providências tomadas em função das recomendações feitas pela CPI do Transporte, cujo trabalho foi concluído nesta Casa em 2016.

O presente Requerimento se refere a todas as recomendações presentes no relatório final da CPI, destacando e solicitando especial atenção para as seguintes:

1. Anulação da licitação do transporte público (concorrência nº 1/2011)
2. Abertura de Processo Administrativo e posterior ressarcimento ao erário de valores indevidamente pagos à empresa Viação Pioneira como remuneração à operação experimental do BRT SUL.
3. Realização de estudos técnicos para "aferir as condições atuais do sistema de transporte, sua correspondência com as necessidades de deslocamento da população e, sobretudo, que a análise dos custos financeiros envolvidos na prestação do serviço concentre-se na identificação de um modelo remuneratório que preserve o comprometimento do erário".
4. Não necessidade de incremento de pagamento para arcar com custos do Passe Livre Estudantil e demais gratuidades, considerando para tanto o valor da tarifa usuário e não da tarifa técnica, conforme argumentado na página 202 do relatório final da referida CPI.
5. Cobrança das empresas das verbas oriundas de publicidade interna ou externa nos veículos.
6. Realização de uma Auditoria do sistema de transporte público coletivo, realizada por empresa de auditoria independente.

JUSTIFICAÇÃO

É de conhecimento público que o Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal opera em situação deficitária. Tal condição se justifica na medida em que a existência do sistema tem por objetivo assegurar o direito constitucional ao transporte, pré-requisito para que a população possa acessar os mais diversos serviços disponíveis na malha urbana e rural do Distrito Federal. Além de direito individual, condições adequadas de deslocamento permitem maiores fluxos e trocas, tendo

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 600 /2019
Folha Nº 01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Fábio Felix



considerável impacto para dinamização e circulação da economia, sobretudo no setor de comércio e serviços, importante motor da economia no DF.

Se a forte aplicação de recurso público no setor se justifica em função de tão importante serviço, isso não se dá sem que o investimento seja acompanhado de rigoroso controle social, assegurando que o erário esteja sendo devidamente aplicado e convertido em melhorias efetivas à população. Neste sentido, é dever da Câmara Legislativa do Distrito Federal fiscalizar, monitorar e recomendar medidas para o Poder Executivo. Com este propósito foi instalada em 2015 – e teve seu trabalho concluído em 2016 – a CPI do Transporte nesta Casa. Desde a sua conclusão, contudo, a população, o poder legislativo, a comunidade técnica, o judiciário e todas as partes interessadas aguardam os encaminhamentos decorrentes das recomendações presentes no relatório final da referida CPI.

Por todo o exposto solicitamos, respeitosamente, à Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal respostas quanto às recomendações apresentadas pela CPI, com especial destaque para os pontos mencionados.

Sala das Sessões, em

Deputado FÁBIO FELIX

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 600 / 2019

Folha Nº 02



CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 600/19.

Autoria: Deputado (a) Fábio Felix (PSOL)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 29/05/19

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 600 / 2019

Folha Nº 03